

EXMO. SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ref.: ADI no. 4.628

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – CNC, já devidamente qualificada nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no. 4.628, vem, por seu advogado, informar a V.Exa. que o Estado do Tocantins aderiu ao Protocolo ICMS no. 21/2011, conforme se observa da leitura do Protocolo ICMS no. 43/2011, datado de 08.07.11 e publicado no Diário Oficial da União em 15.07.11 (Seção 1, às fls. 12), nos termos da cópia anexa, sendo oportuno esclarecer que a adesão do referido Estado ocorreu posteriormente ao ajuizamento da ADI no. 4.628 (ocorrido em 01.07.11).

N. Termos,

Pede Juntada.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

Fernando Cesar Thiago de Mello

O.A.B./RJ 63.608